LEI Nº 2.578/2001

"Dá nome ao Bairro Vale Verde, denomina suas ruas e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta Lei, fica denominado de BAIRRO VALE VERDE, o conjunto de logradouros públicos que compõem o loteamento registrado também como Vale Verde, com área total de 139.392,00 m², fazendo divisa com a BR-356, ribeirão Caulim, rio Muriaé e a propriedade de Roberto de Oliveira Carvalho, no perímetro urbano desta cidade.

Art. 2º Ficam, ainda denominadas as ruas do Bairro Vale Verde, na forma seguinte:

I – Rua SANTA CATARINA – começa na divisa com o Bairro Marambaia, prosseguindo por entre as Quadras A, C, E, H, M e B, D, F, I, K, até a divisa com Roberto de Oliveira Carvalho;

II – Rua SÃO GABRIEL – inicia na Rua Monte Alegre, seguindo por entre as Quadras F, I, K e faixa non aedificandi da CFLCL – Companhia Força e Luz Cataguases Leopoldina, até a divisa com Roberto de Oliveira Carvalho;

III – Rua SANTO ANDRÉ – prosseguindo da Rua Baronia Augusta, com início na rua Santa Catarina, passando por entre as Quadras C e A, até a faixa non aedificandi;

IV – Rua SÃO BERNARDO – prosseguimento da Rua Monte Alegre, iniciando na rua Santa Catarina, prosseguindo por entre as Quadras C e E, até faixa non aedificandi;

V – Via MARIA MARTI – situada na extremidade da Quadra B, de frente para a rua Santa Catarina;

VI – Rua espírito santo - começa na rua SANTA CATARINA, seguindo por entre a Quadra B e área verde, até a faixa non aedificandi;

VII – Rua BARONIA AUGUSTA – inicia na Rua Santa Catarina, prosseguindo entre as Quadras B e D, até faixa no aedificandi;

VIII – Rua MONTE ALEGRE – começa na Rua Santa Catarina, prossegue por entre as Quadras D e F, G, até a faixa non aedificandi;

IX – Rua SÃO CAETANO – inicia na Rua Santa Catarina e termina na rua São Gabriel, passando por entre as Quadras F e I;

X – Rua SANTA FILOMENA – começa na rua Santa catarina e termina na Rua São Gabriel, passando por entre as Quadras I e K;

XI – Rua SANTA ROSA – Começa na rua Santa Catarina e termina na Rua São Gabriel, passando por entre a Quadra K e a área reservada para praça de lazer;

XII – Rua SANTO EXPEDITO – inicia na faixa non aedificandi, prossegue margeando as Quadras M e N, até a faixa non aedificandi oposta;

XIII – Rua SANTO AMARO – começa na Rua Espírito Santo e termina na Rua Baronia Augusta, passando por entre a Quadra B e a faixa non aedificandi da CFLCL;

XIV – Rua SANTA TEREZA – inicia na Rua Monte Alegre e termina na Rua Santo Expedito, passando por entre a área non aedificandi da CFLC e as Quadras G, J, L, e N.

Art. 2º No prazo de trinta (30) dias, após a publicação desta lei, a Secretaria Municipal de Administração deverá dar ciência de seu conteúdo ao Cadastro Imobiliário e Econômico da Prefeitura Municipal de Muriaé, à EBCT, à TELEMAR, à Cia Força e Luz Cataguases Leopoldina, ao DEMSUR e ao IBGE.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 27 de novembro de 2001.

Dr. Odilon Paiva Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé